

**PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO, E PREVIDÊNCIA.**

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 790/12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ARAGUAIA PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reuniram-se os membros das comissões supracitadas para estudarem e emitirem parecer competente ao Projeto de Lei 790/12, para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel do Araguaia possa estar em consonância com a Portaria Ministerial nº 170, de 25 de abril de 2012, e também em sintonia com o art. 30 da Constituição Federal, chegando ao entendimento que o mesmo tecnicamente está bem instruído e não fere a Lei Orgânica Municipal. Foram observados os conceitos e critérios estabelecidos na Constituição Federal, sendo portanto, legal e constitucional.

Diante do exposto firmamos a legalidade e constitucionalidade.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2012.



Edmundo Moreira de França
Presidente - CJR




Wladimir Pires de Souza
Relator - CJR

Cairo Alberto Garcia
Secretário - CJR


**PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO, E PREVIDÊNCIA.**


Rianderson de Oliveira Sôffa
Presidente - CFO


Ainaldo de C. V. de Santana
Relator - CFO


Sinval Batista de Souza
Secretário - CFO

Adailza A. de Souza Crepaldi
Presidente - CECSPAS


Edmundo Moreira de França
Secretário - CECSPAS


Rianderson de Oliveira Sôffa
Relator - CECSPAS